

## CONCORRÊNCIA SESC/AR/GO Nº 20/01.00007–CC

### EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**A Sessão Pública será realizada no SENAC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 501, 5º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:**

**Dia: 06/11/2020**

**Hora: 09:00**

### 1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao **SERVIÇO DE INSPEÇÃO COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E EMISSÃO DE ART'S**, para as Unidades Executivas do Sesc-GO, conforme este Edital e seus anexos.

1.1. Os serviços que compõem o objeto desta Licitação estão detalhados e deverão atender rigorosamente ao especificado, condições e materiais, conforme Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

1.3. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências das unidades conforme Tópico 5. Local de Entrega e Faturamento, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade em horário de expediente, devendo ser agendado conforme abaixo:

- a) Item 01 ao 03: Sesc Itumbiara - Giulliana Machado Miranda (64) 3430-5500.
- b) Item 04 e 05: Sesc Mesa Brasil – Deborah Dias ou Rulia Mayra (62) 3522-9500.
- c) Item 06 ao 08: Sesc Centro – José Borges ou Fernanda Lacerda (62) 3933-1700
- d) Item 09 ao 11: Sesc Universitário – Sabrina Caetano Cabral (62) 3522-6100.
- e) Item 12 e 13: Sesc Campinas – Claudia Castro (62) 3522-6400.
- f) Item 14 ao 16: Sesc Jataí – Rodrigo Cabral de Carvalho ou Cristiane Freitas (64) 3605-0101.
- g) Item 17 e 18: Sesc Faiçalville – Tarcísio Domingos ou Daniela Divina (62) 3522-6300
- h) Item 19 ao 21: Sesc Pirenópolis – Maiza Cláudia Xavier (62) 3331-1383.
- i) Item 22 ao 24: Sesc Anápolis – Tiago Nóbrega Stival, pelo telefone (62) 3902-6905.

j) Item 25 ao 28: Sesc Caldas Novas – Mauro Miguel Junior (64) 3455-9400.

k) Item 29 ao 31: Sesc Cidadania – Wagner Lomazzi (62) 3250-8097.

1.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

1.5. O prazo para a realização da primeira inspeção será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.6. Após emissão do primeiro relatório, nos casos que for necessário uma segunda inspeção, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da unidade.

1.7. Para o serviço de inspeção do sistema de combate incêndio, hidrantes e central de alarme a empresa deverá inspecionar os hidrantes e a central de alarme, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.

1.8. Para o serviço de inspeção das instalações elétricas, SPDA e iluminação de emergência a empresa deverá inspecionar as mesmas, verificando tecnicamente o seu funcionamento.

1.9. Para o serviços de inspeção de central e rede de gás a empresa deverá inspecionar e executar teste de estanqueidade a Central e Rede de Gás, verificando tecnicamente o funcionamento dos mesmos.

1.10. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emitirá a ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.

1.11. Se na inspeção e no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada deverá descrever no relatório as ações necessárias com os quantitativos de materiais e/ou serviços para colocar o sistema em perfeito funcionamento.

1.12. O Sesc providenciará os reparos conforme o relatório da inspeção e após a sua conclusão a contratada deverá executar nova vistoria para emissão de ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema.

1.13. O serviço só será concluído após a emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade das instalações.

1.14. Os serviços executados deverão ser submetidos à apreciação do Corpo de Bombeiros com a finalidade de obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas, cujo ramo de atividade seja **compatível com o objeto da presente licitação**, observadas as condições de habilitação.

2.1. Não estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

2.1.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a vencedora deverá apresentar, para fins de contratação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato.

2.2. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.3. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

### **3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO</b><br/>SESC/GO<br/>CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00007<br/>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE<br/><b><i>E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE</i></b><br/>TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE</p> |
| <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE II – PROPOSTA</b><br/>SESC/GO<br/>CONCORRÊNCIA Nº 20/01.00007<br/>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE<br/><b><i>E-MAIL DA EMPRESA LICITANTE</i></b><br/>TELEFONE DA EMPRESA LICITANTE</p>    |

### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de recebimento dos envelopes.
- j) Prova de Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- k) Declaração de visita (Anexo III – Modelo de Declaração de Visita) que será fornecida pelo gerente ou responsável do Sesc, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

## **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

5.1. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. A veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “k”, do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

5.3. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

6.2. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

6.3. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo ao edital, seus anexos; e:

6.3.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

6.3.2. Deverão ser apresentados **valores unitários e totais**, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, taxas, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

6.3.2.1. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

6.3.3 É aconselhável que a proposta contenha a discriminação, a descrição detalhada e especificações necessárias do item para avaliação;

6.3.4 Caso seja necessária a descrição detalhada do serviços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitá-las, em caráter de diligência, a fim de esclarecer ou de complementar a instrução do processo licitatório;

6.3.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.3.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.3.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

6.3.6. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.3.7. **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

6.3.8. **Condições de pagamento:** Será efetuado até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

6.3.9. **Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no item 1.5 e 1.6 deste Edital.

6.3.10. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.3.11. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO II – Modelo de Proposta**.

6.3.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.3.13. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

6.3.14. Os envelopes de propostas das licitantes declaradas inabilitadas serão devolvidos às empresas com representante legal presente na sessão de abertura. As empresas também poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CONCORRÊNCIA** e seu conteúdo (**“DOCUMENTAÇÃO”** - **“PROPOSTA”**), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.

7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistas as documentações, propostas e seus anexos.

7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.3. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por Item.**

8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.

8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-se-á por meio de preferência, sucessivamente:

8.4.1. Empresas locais (Goiás);

8.4.2. Empresa mais antiga (Registro).

8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

8.6. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8.7. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

## **9. RECURSO**

9.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento através do *site* do SESC Goiás **www.sescgo.com.br – Licitações – Concorrência**. O recurso poderá ser apresentado, por escrito, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO ou enviado através do endereço eletrônico [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br).

9.2. Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

9.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.5. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.4, comunicando-se os interessados, através de meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.7. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.8. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologar e adjudicar o procedimento de licitação e assinar o contrato de fornecimento.

## **10. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Convocação do licitante vencedor para **assinar o contrato**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato ou instrumento equivalente**, sendo os itens fornecidos/serviços iniciados mediante pedido da contratante, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através do meio eletrônico.

10.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços do objeto desta licitação seguindo rigorosamente todas as especificações contidas no edital e seus anexos.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada no Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no item 11.1.2, alínea “c”, e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.



11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Sesc-GO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

## **12. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Se no relatório for constatado que as instalações estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada emite a ART de conformidade e o pagamento será efetuado em sua totalidade;
- b) Se no relatório for constatado que as instalações não estão em perfeito estado de funcionamento, a contratada receberá a parcela de 50% do valor contratado, ficando o restante do pagamento a ser pago quanto na emissão da ART atestando o funcionamento e conformidade do sistema, ou seja na conclusão do serviço;
- c) Será efetuado até **15 (quinze)** dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- d) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- e) **É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.**

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento e entrega dos itens/serviço, deverão ocorrer para a localidade conforme abaixo:

### **Sesc Itumbiara – Item 01 ao 03**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0007-32      Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO. CEP: 75.510-250.

### **Se/sc Mesa Brasil – Item 04 e 05**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

CNPJ: 03.671.444/0011-19      Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard. Guanabara, Goiânia - GO. CEP: 74.675-830.

**Sesc Centro – Item 06 ao 08**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0004-90      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.  
CEP: 74.030-090.

**Sesc Universitário – Item 09 ao 11**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0002-28      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.  
CEP: 74.610-100.

**Sesc Campinas – Item 12 e 13**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0003-09      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO.  
CEP: 74.520-070.

**Sesc Jataí – Item 14 ao 16**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0012-08      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí/GO.  
CEP: 75.800-110.

**Sesc Façalville – Item 17 e 18**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0005-70      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO.  
CEP: 74.350-010.

**Sesc Pirenópolis – Item 19 ao 21**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0010-38      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.  
CEP: 72.980-000.

**Sesc Anápolis – Item 22 ao 24**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0006-51      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Santos Dumont eq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO. CEP:  
75.110-180

**Sesc Caldas Novas – Item 25 ao 28**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0008-13      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.  
CEP: 75.690-000.

**Sesc Cidadania – Item 29 ao 31**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc  
CNPJ: 03.671.444/0009-02      Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America, Goiânia – GO.  
CEP: 74.270-040.

**13. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

13.1. Das obrigações da CONTRATADA e das obrigações do CONTRATANTE, fica estabelecido conforme itens 9 e 10, do Anexo I – Termo de Referência.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.sescgo.com.br** – **Licitações – Concorrência**.

14.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

14.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

14.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/12, Art. 26, Parágrafo único.

14.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.

14.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

14.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

14.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigências no Edital e seus anexos.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou transmitida por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

14.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

14.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das

penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

14.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

14.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

14.14.1. Os pedidos de impugnação serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se os interessados, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

14.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

14.16. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sesc, dirigentes ou empregados da Entidade.

14.17. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

14.18. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto ou Visita do Local;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Projetos de Incêndio.

Goiânia, 20 de outubro de 2020.  
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO